



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 16.089

Suspende os prazos administrativos no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da solidariedade social em atenção a dignidade humana enquanto fundamento do Estado Democrático;

CONSIDERANDO a omissão do poder público poderia gerar um grave transtorno a coletividade, diante da grave crise de saúde que afeta o país por conta da pandemia provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os efeitos sistêmicos que o Coronavírus vem causando e a necessidade de adoção de medidas de precaução pelo Município de Volta Redonda com o objetivo de mitigar os impactos negativos; e

CONSIDERANDO que estão suspensos os atendimentos e serviços municipais não essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos administrativos em curso no âmbito do Município de Volta Redonda pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva